

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS - FENACLUBES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2016

A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS - FENACLUBES – entidade sindical de direito privado sem fins lucrativos, dedicada à representação da categoria dos Clubes Esportivos de prática desportiva formal e não-formal, em todo Território Nacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.232.628/0001-36, com Sede Administrativa na Rua Babaçu, 261 – Bairro das Palmeiras, Campinas/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Arialdo Boscolo, torna pública a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA. A presente cotação será regida pela Resolução Normativa nº 01, de 19 de março de 2016, que dispõe sobre o Regulamento de Contratações de Bens e Serviços - RCBS da FENACLUBES, disponível no sítio eletrônico www.fenaclubes.com.br.

1 – OBJETO

O objeto desta Cotação Prévia de Preços é a contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços de assessoria jurídica para acompanhamento dos processos de contratações de bens e serviços do Projeto Plurianual 2016/2020 da FENACLUBES, com as seguintes atividades:

1.1) Realização de 9 (nove) etapas semestrais do Congresso Brasileiro de Clubes. Acompanhamento dos processos de contratações de serviços e bens, destinados à realização dos Congressos nos termos do Regulamento de Contratações de Bens e Serviços da FENACLUBES, compreendendo:

1.1.1) 10 (dez) processos previstos de contratação pelo sistema de cotação prévia de preços, por etapa semestral, com as seguintes demandas:

- a) Elaboração e/ou análise de editais de cotação prévia de preços;
- b) Parecer jurídico para a realização de cada processo;
- c) Acompanhamento presencial e remoto, conforme o caso;
- d) Suporte técnico para resposta a impugnações ao edital e a pedido de esclarecimentos;
- e) Suporte técnico para o julgamento de recursos e contrarrazões;
- f) Suporte jurídico sobre a execução dos contratos e eventuais processos sancionatórios.

1.2) 06 (seis) processos previstos de inexigibilidades para cada etapa semestral, com as seguintes demandas:

- a) Parecer jurídico para a realização de cada processo;
- b) Acompanhamento dos processos, com vistas às contratações de bens e serviços para o Congresso Brasileiro de Clubes;

c) Suporte jurídico sobre a execução dos contratos e eventuais processos sancionatórios;

1.3) Acompanhamento de todos os processos de dispensas para cada etapa semestral, com vistas às contratações de bens e serviços para o Congresso Brasileiro de Clubes.

1.4) Conferir a documentação dos prestadores de serviço e fornecedores, a fim de assegurar que estejam em condições jurídicas regulares para serem efetivamente contratados.

1.5) Comparecimento de um advogado sênior, na sede da FENACLUBES, quando requisitado, para participação em reuniões. No máximo, 04 (quatro) vezes ao mês.

1.6) Treinamento e workshop para os diretores e/ou colaboradores da FENACLUBES (1 por ano) e Palestra no Congresso Brasileiro de Clubes (1 por Etapa Semestral).

1.7) Pareceres jurídicos sobre assuntos relativos à utilização dos recursos e atuação da FENACLUBES, não contemplados no item 1.1.1 e 1.2.

1.8) Análise e proposta de possíveis alterações do Regulamento de Contratações de Bens e Serviços da FENACLUBES.

1.9) Acompanhamento de um advogado sênior – quando requisitado – em assembleias em que o Presidente venha a participar na sede da FENACLUBES ou fora dela.

1.10) Elaborar todos os instrumentos jurídicos que se fizerem necessários à regularidade do projeto, respondendo a ofícios de conteúdos jurídicos relacionados às fases de execução e prestação de contas, esclarecendo dúvidas verbalmente, por e-mail e emitindo Pareceres sempre que necessário.

1.11) Prestar esclarecimentos sobre dúvidas relacionadas aos procedimentos e leis aplicáveis ao projeto, destacando os entendimentos jurisprudenciais e do Tribunal de Contas da União - TCU.

1.12) Atendimento a solicitações, manifestações, alegações de defesa perante o TCU ou qualquer órgão público, por ocasião dos processos de contratações de que trata o presente contrato;

1.13) Elaboração do relatório semestral e anual a respeito dos serviços submetidos à análise jurídica, que deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a realização de cada etapa do Congresso Brasileiro de Clubes.

1.14) Dos prazos:

a) A elaboração e/ou análise de editais deverá ser realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação da FENACLUBES.

b) O suporte jurídico às impugnações, esclarecimentos, recursos e contrarrazões, deverá ser prestado no prazo máximo de 1 (um) dia útil da solicitação da FENACLUBES.

c) As manifestações ao TCU ou qualquer órgão público serão prestadas no prazo regimental.

d) Para agendamento de reuniões ou assembleias, o Contratado será avisado com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, exceto nas situações de urgência.

e) Os treinamentos e workshops terão duração de, no mínimo, 2(duas) horas e, no máximo, 4(quatro) horas. As palestras terão duração de, no máximo, 2(duas) horas.

f) Os pareceres jurídicos de que trata o item 1.7 deverão ser elaborados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da consulta.

g) Os demais trabalhos não relacionados anteriormente deverão ser realizados no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.15) A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 5(cinco) dias úteis após a contratação.

1.16) A vigência do contrato ficará adstrita ao período compreendido entre a assinatura do contrato e a data de encerramento do Projeto Plurianual da FENACLUBES em 31 de dezembro de 2020.

2 – PROJETO PLURIANUAL DA FENACLUBES 2016/2020

O objetivo do Projeto Plurianual da Fenaclubes 2016/2020 é a realização do Congresso Brasileiro de Clubes.

O Congresso Brasileiro de Clubes será realizado em duas etapas anuais, sendo uma no primeiro semestre e a outra no segundo semestre de cada ano do Ciclo Olímpico e Paraolímpico 2016-2020. No ano de 2016 será realizada uma única etapa, no segundo semestre.

O Público Alvo para o Congresso é formado por dirigentes, gestores, gerentes e profissionais dos Clubes esportivos sociais que atuam na gestão e na promoção das atividades esportivas, sociais, culturais e de lazer.

O objetivo do Congresso é a capacitação dos dirigentes, gestores, gerentes e profissionais dos Clubes que terão a oportunidade de aperfeiçoar a gestão de suas atividades por meio da realização de fóruns, conferências, cursos, treinamentos, palestras técnicas e motivacionais, feiras, exposições, concursos e shows culturais, workshops, atividades de relacionamento, integração e outras formas de difusão de conhecimento, nas áreas esportiva, cultural, social e de lazer, tomando-se, ainda, multiplicador dos conhecimentos adquiridos, em seus Clubes.

As especificações e detalhes do Plano Plurianual estão acessíveis no site da FENCLUBES.

3 – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos utilizados para o pagamento das despesas do presente contrato, são oriundos da alínea “b” do inciso IV do § 2º da Lei n. 11.345, de 14 de setembro de 2006, alterada pela Lei n. 13.155, de 04 de agosto de 2015 (TIMEMANIA).

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os Escritórios de Advocacia que desejarem participar da Cotação Prévia de Preços deverão entregar à FENACLUBES, em envelope fechado, a "PROPOSTA COMERCIAL" (Anexo I – Modelo de Proposta) e a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", nos prazos estabelecidos.

4.2. Os envelopes (com os documentos de Habilitação e Proposta) deverão ser entregues na Sede da FENACLUBES ou enviada pelo Correio, com Aviso de Recebimento - AR, até as 18h00 do dia 27/06/2016.

5 – DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências do edital de convocação ou as apresentadas em desacordo com a legislação vigente;
- b) forem apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalva ou omissões que, a critério da Comissão de Contratação, comprometam o seu conteúdo.

5.2. Será considerada vencedora a proposta que atender a todas as exigências do edital de convocação e ofereça o menor preço.

5.3. O resultado da avaliação das propostas será publicado no site da FENACLUBES.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Habilitação do participante será verificada mediante análise dos documentos abaixo indicados, em original ou cópia autenticada e será exigida como condição para a contratação:

- a) Contrato social em vigor, devidamente registrado no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em que forem inscritos seus membros.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho.

f) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de que o participante executou satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto descrito no OBJETO (cláusula 1 do edital).

g) Comprovação de que a empresa funciona no endereço por ela declarado;

7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado ao final de cada etapa semestral do Congresso Brasileiro de Clubes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia da protocolização dos documentos de cobrança e entrega do relatório semestral e anual quando for o caso.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Quaisquer esclarecimentos acerca da presente Cotação Prévia de Preços serão prestados pela Comissão de Contratação pelo endereço eletrônico contratacoes@fenaclubes.com.br.

9 - DO FORO

9.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Campinas.

10 - DOS ANEXOS

10.1 São partes integrantes desta Cotação Prévia de Preços os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II – Minuta de Contrato.

Campinas, 03 de junho de 2016.



ARIALDO BOSCOLO
Presidente

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

Ref.: Edital de Convocação - Cotação Prévia de Preços nº 002/2016.

Apresentamos nossa proposta de preços para a FENACLUBES, em 1 (uma) via, para prestação de serviços de assessoria jurídica para acompanhamento dos processos de contratações de bens e serviços do Projeto Plurianual 2016/2020 da FENACLUBES, conforme especificações do edital de convocação, consistindo no seguinte:

I) o preço de cada etapa semestral do Congresso Brasileiro de Clubes é de R\$ _____
(_____), perfazendo o valor total de R\$ _____.

II) O prazo de execução iniciará em até 5 (cinco) dias uteis da data da assinatura do contrato.

III) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data para a entrega dos envelopes;

IV) Declaramos que no preço apresentado estão incluídos:

a) os valores de mão-de-obra e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b) todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

c) despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

d) quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo, necessários à perfeita satisfação do objeto deste edital de convocação, inclusive as despesas operacionais de viagens, estadias e refeições para préstimos de serviços na FENACLUBES.

e) Para efeito dos tributos, a empresa participante declara que está ciente e concorda com os termos da Cláusula Sexta e Oitava da minuta do contrato, Anexo II, do Edital.

V) Declaramos conhecer integralmente os termos do presente edital de convocação e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VI) Dados da empresa:

CNPJ/MF nº/.....-...



FENACLUBES

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES

Inscrição Municipal nº

Município..... Endereço.....CEP.....

TelefoneFax

nº da conta correnteBanco.....Agência.....Praça

..... para fins de pagamento;

....., de de 2016

.....

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Ref.: Edital de Convocação - Cotação Prévia de Preços nº 002/2016.

Termo de Contrato que entre si celebram a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS - FENACLUBES e ...

CONTRATO Nº _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2016, a A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS - FENACLUBES, sediada a Rua Babaçu, 261 – Bairro das Palmeiras, Campinas/SP, CNPJ 05.232.628/0001-36, neste ato representado pelo Sr. ARIALDO BOSCOLO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, endereço ____, CNPJ _____, neste ato representado pelo Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, adjudicatária do objeto da Cotação Prévia de Preços nº 002/2016, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determina o REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DA FENACLUBES, e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da Cotação Prévia de Preços nº 002/2016, sob o regime de empreitada por preço global, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a prestação de serviços de assessoria jurídica Para acompanhamento dos processos de contratações de bens e serviços do Projeto Plurianual 2016/2020 da FENACLUBES, tudo em conformidade com as descrições e especificações descritas abaixo, bem como às demais disposições do respectivo Edital e da Proposta Comercial que, para todos os efeitos, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, vinculando-se totalmente a este.

1.1) Realização de 9 (nove) etapas semestrais do Congresso Brasileiro de Clubes. Acompanhamento dos processos de contratações de serviços e bens, destinados à realização dos Congressos nos termos do Regulamento de Contratações de Bens e Serviços da FENACLUBES, compreendendo:

1.1.1) 10 (dez) processos previstos de contratação pelo sistema de cotação prévia de preços, por etapa semestral, com as seguintes demandas:

- a) Elaboração e/ou análise de editais de cotação prévia de preços;
- b) Parecer jurídico para a realização de cada processo;
- c) Acompanhamento presencial e remoto, conforme o caso;

d) Suporte técnico para resposta a impugnações ao edital e a pedido de esclarecimentos;

e) Suporte técnico para o julgamento de recursos e contrarrazões;

f) Suporte jurídico sobre a execução dos contratos e eventuais processos sancionatórios.

1.2) 06 (seis) processos previstos de inexigibilidades para cada etapa semestral, com as seguintes demandas:

a) Parecer jurídico para a realização de cada processo;

b) Acompanhamento dos processos, com vistas às contratações de bens e serviços para o Congresso Brasileiro de Clubes;

c) Suporte jurídico sobre a execução dos contratos e eventuais processos sancionatórios;

1.3) Acompanhamento de todos os processos de dispensas para cada etapa semestral, com vistas às contratações de bens e serviços para o Congresso Brasileiro de Clubes.

1.4) Conferir a documentação dos prestadores de serviço e fornecedores, a fim de assegurar que estejam em condições jurídicas regulares para serem efetivamente contratados.

1.5) Comparecimento de um advogado sênior, na sede da FENACLUBES, quando requisitado, para participação em reuniões. No máximo, 04 (quatro) vezes ao mês.

1.6) Treinamento e workshop para os diretores e/ou colaboradores da FENACLUBES (1 por ano) e Palestra no Congresso Brasileiro de Clubes (1 por etapa semestral).

1.7) Pareceres jurídicos sobre assuntos relativos à utilização dos recursos e atuação da FENACLUBES, não contemplados no item 1.1.1 e 1.2.

1.8) Análise e proposta de possíveis alterações do Regulamento de Contratações de Bens e Serviços da FENACLUBES.

1.9) Acompanhamento de um advogado sênior – quando requisitado – em assembleias em que o Presidente venha a participar na sede da FENACLUBES ou fora dela.

1.10) Elaborar todos os instrumentos jurídicos que se fizerem necessários à regularidade do projeto, respondendo a ofícios de conteúdos jurídicos relacionados às fases de execução e prestação de contas, esclarecendo dúvidas verbalmente, por e-mail e emitindo Pareceres sempre que necessário.

1.11) Prestar esclarecimentos sobre dúvidas relacionadas aos procedimentos e leis aplicáveis ao projeto, destacando os entendimentos jurisprudenciais e do Tribunal de Contas da União – TCU.

1.12) Atendimento a solicitações, manifestações, alegações de defesa perante o TCU ou qualquer órgão público, por ocasião dos processos de contratações de que trata o presente contrato;

1.13) Elaboração do relatório semestral e anual a respeito dos serviços submetidos à análise jurídica, que deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a realização de cada etapa do Congresso Brasileiro de Clubes.

1.14) Dos prazos:

a) A elaboração e/ou análise de editais deverá ser realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação da FENACLUBES.

b) O suporte jurídico às impugnações, esclarecimentos, recursos e contrarrazões, deverá ser prestado no prazo máximo de 1 (um) dia útil da solicitação da FENACLUBES.

c) As manifestações ao TCU ou qualquer órgão público serão prestadas no prazo regimental.

d) Para agendamento de reuniões ou assembleias, o Contratado será avisado com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, exceto nas situações de urgência.

e) Os treinamentos e workshops terão duração de, no mínimo, 2 (duas) horas e, no máximo, 4 (quatro) horas. As palestras terão duração de, no máximo, 2 (duas) horas.

f) Os pareceres jurídicos de que trata o item 1.7 deverão ser elaborados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da consulta.

g) Os demais trabalhos não relacionados anteriormente deverão ser realizados no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.15) A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo processo de aquisição;

II - cumprir rigorosamente o objeto da presente avença, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

III - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

IV – fornecer, a sua expensas, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II – Fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto respeitará o disposto na Cláusula Primeira e terá início em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

§ 1º - A vigência do contrato ficará adstrita ao período compreendido entre a assinatura do contrato e a data de encerramento do Projeto Plurianual da FENACLUBES, em 31 de dezembro de 2020, e poderá ser corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 2º - Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término de cada etapa semestral.

§ 3º - O pedido de rescisão por qualquer das partes – Contratante e Contratada - não isenta o cumprimento das obrigações contratuais relativas às atividades do semestre em curso.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Qualquer alteração contratual deverá observar a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total de cada etapa semestral enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao final de cada etapa semestral do Congresso Brasileiro de Clubes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia da protocolização dos documentos de cobrança e entrega do relatório semestral e anula quando for o caso.

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 2º - O requerimento de pagamento bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE.

§ 3º - Nas Notas Fiscais deverão conter a seguinte descrição: "Serviços de Assessoria Jurídica para acompanhamento dos processos de contratações de bens e serviços do Projeto Plurianual 2016/2020 da FENACLUBES, referente à etapa do Congresso Brasileiro de Clubes Semestre/Ano _____.

§ 4º - Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da contratação, o valor contratado poderá ser reajustado, aplicando –se o índice previsto no § 1º desta Cláusula.

§ 5º - Para efeito do imposto (ISS) incidente sobre a nota fiscal, deverão ser consideradas as seguintes condições:

I – De acordo com a Instrução Normativa DRM/GP nº 001 do município de Campinas, onde se encontra a sede da FENACLUBES, a empresa estabelecida fora deste município deverá se cadastrar no CENE, caso esteja inserida na Tabela I do anexo II da referida Instrução Normativa. Caso não seja feito o cadastro o ISS (5% do valor da nota), será descontado do pagamento.

II - Conforme o artigo 2º da Lei Complementar 116: o imposto não incide sobre a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e INSS (Certidão Federal RFB), com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturno de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre a prestação dos serviços, por dia de atraso na entrega;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da etapa semestral, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de participar dos processos administrativos de contratação da FENACLUBES;

§ 1º - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 2º - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 3º - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no § 2º da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DESCONTOS

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela CONTRATANTE, poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

A execução deste contrato será disciplinada pelo REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DA FENACLUBES, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Campinas, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: